



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEORREFERENCIAMENTO DE VIAS.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	201.003.003	211809-2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS CONTENDO AWMARRAÇÕES DE PONTOS (GPS) INFORMANDO OS PRINCIPAIS PONTOS DE INTERFERÊNCIA - ENTRONCAMENTOS/CRUZAMENTOS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS, AS EXTENSÕES EM QUILOMETROS DE CADA RODOVIARA.	KM	160

3. JUSTIFICATIVA

A malha viária municipal, formada por rodovias não pavimentadas, é essencial para a produção agropecuária, transporte escolar e acesso a serviços rurais. Porém, a falta de dados georreferenciados atualizados dificulta o planejamento e a obtenção de recursos para melhorias. O levantamento topográfico permitirá obter informações precisas sobre traçado, extensão, entroncamentos, pontos críticos e atualizar o banco de dados, possibilitando melhor planejamento e priorização de investimentos em infraestrutura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Prestação de Serviço em conformidade com os quantitativos descritos no item abaixo, visando atender as necessidades da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Levantamento com precisão compatível com normas do INCRA/SNCR, quando aplicável;
Equipamentos GNSS com capacidade de rastreamento de múltiplas constelações;
Registro dos dados em formato digital compatível com sistemas SIG (Shapefile, KML/KMZ, ou GPX;
Apresentação de relatório técnico contendo todas as informações coletadas, inclusive pontos críticos e trechos de difícil acesso;
Identificação individualizada de cada rodovia, com sua respectiva extensão georreferenciada.
Apresentar:

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS.

RUBRICA

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE RODRIGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/75E929FF645E42EBAC7E1AD56694A63B>



1. Certidão de Registro ou Inscrição do Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;
2. Certidão de Credenciamento do Profissional no SIGEF/INCRA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado quanto a Projetos de Desmembramentos de Parcelas Rurais;
3. Certidões ou atestados - no mínimo 2 (dois), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;
Observação: Entende-se por serviços semelhantes, o que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Execução de Serviços de Georreferenciamento.
4. Indicação do Pessoal Técnico, das Instalações e do Aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - a. A Equipe Técnica deverá ser composta de, pelo menos: 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Topógrafo e 1 (um) Auxiliar de Topógrafo;
5. A comprovação do vínculo profissional da Equipe Técnica far-se-á através da apresentação do contrato social quando sócio ou de registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho quando empregado ou, ainda, mediante declaração que aceita sua participação em caso de a licitante sagrar-se vencedora no certame;
6. Certidão comprobatória de registro regular da Licitante no respectivo Conselho de Classe a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação, da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação;
7. Certidão comprobatória de registro regular do(s) Profissional(is) indicado(s) para comprovação da capacidade técnico-profissional, no respectivo Conselho de Classe a que estiver vinculada, que comprove aptidão para execução de atividade relacionada a Georreferenciamentos de Imóveis;
8. Certidões de Matrícula - no mínimo 2 (duas), regularmente emitidos por Cartórios de Registro de Imóveis, que demonstrem capacidade técnico-profissional na execução de serviços de desmembramento de parcelas rurais com cadastramento no SIGEF/INCRA;
9. Atestado de Vistoria emitido pela PREFEITURA, em nome da Licitante, de que ela, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos ou representante legal, visitou os locais onde serão executados os serviços, para avaliação e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, até o dia da realização do certame, ou:
 - a. Declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,



e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6. DA EXECUÇÃO

A empresa será responsável por entregar todo material, sendo o arquivo georreferenciado e planilha com as informações dos atributos nos formatos: SHAPEFILE, ou KMZ/KML ou GPX.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, ser formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

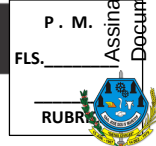
9. CRITÉRIOS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme Art.33, I, da Lei14.133/2021, Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I – menor preço.”

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



Assinado por 1 pessoa: VIVIANE RODRIGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/75E929FF645E42EBAC7E1AD56694A63B>



Estima-se o valor da contratação em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	04	2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.3.90.39	113	1.1.500

12. DA GARANTIA

O engenheiro, arquiteto e topógrafo deveram apresentar garantia em seus serviços, sob pena de responsabilização dos vícios/erros insanáveis, conforme legislação vigente.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão prestados conforme sua demanda com tempo estipulado em até 3 dias após a publicação da contratação, haja vista otimização de tempo e prazos para envio das informações para outros setores.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

14.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

14.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

14.4. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Manter durante toda a vigência da dispensa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 15.4. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 15.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 15.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 15.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
- 15.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 15.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 15.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normativas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 15.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à



autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 16.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

17. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora do mesmo deverá apresentar acervo técnico dos serviços prestados;

A Equipe Técnica deverá ser composta de, pelo menos: 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Topógrafo e 1 (um) Auxiliar de Topógrafo;

Certidões ou atestados - no mínimo 2 (dois), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 e demais necessidades constantes no item 5. Requisitos da contratação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 28 de novembro de 2025.

Viviane Rodrigues
Chefe de Dpto. de Compras da Obras
Portaria 016/2024



PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
75E929FF645E42EBAC7E1AD56694A63B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: VIVIANE RODRIGUES em 28/11/2025 16:53:54
CPF:***.***-.441-59
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/75E929FF645E42EBAC7E1AD56694A63B>